

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 001/14

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 007-2014

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Institui as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) que especifica e dá outras providências".

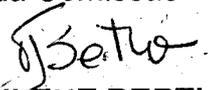
A Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos da Vereadora Relatora com relação ao projeto em epígrafe.

Acatando o posicionamento da Relatora e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CPUOPS faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 007-2014, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 9 de setembro de 2014.

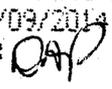
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo:

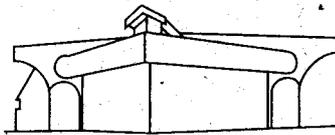

REINALDO CÉSAR CHRISTIANO
Presidente da Comissão


VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES
Vice-Presidente e Relatora


PAULO ROBERTO PEREIRA
Secretário

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
18.835 09/09/2014 09:45:04
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 007-2014

Autor: Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ

"Institui as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) que especifica e dá outras providências".

O Projeto encaminhado a esta Relatora visa obter autorização legislativa para a instituição de Zonas Especiais de Interesse Social nos imóveis constantes do croqui e memorial descritivo que acompanham o projeto.

Tais imóveis fazem parte do Conjunto Habitacional dos Funcionários Públicos, implantado em 1977, e estão distribuídos em uma área de aproximadamente 15 mil metros quadrados, em meio ao Bairro da Barra Funda.

De acordo com a justificativa do projeto, o núcleo habitacional está ocupado predominantemente por população que atende todos os requisitos na implantação do conjunto habitacional e sua situação vai ao encontro das condicionantes contidas nas alíneas "a" e "c" do inc. VII do art. 47 da Lei Federal nº 11.977/09, que trata da regularização fundiária de interesse social. Para que atenda também a alínea "b" do citado dispositivo legal, o Projeto de Lei Complementar visa instituir a área como Zona Especial de Interesse Social, completando, assim, todos os requisitos legais para a regularização.

Importante frisar que, conforme disposto no art. 46 da Lei Federal nº 11.977/09, a regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Assim, a medida proposta abrirá caminho para a concessão de título de legitimação de posse aos ocupantes cadastrados, culminando com a conversão desse título em registro de propriedade, trazendo paz social e tranquilidade àquela população que há tempos pleiteia a regularização de seus imóveis.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 007-2014, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 9 de setembro de 2014.


VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES
Relatora - CPUOPS